



Câmara Municipal Pva do Leste -MT	
FL.nº	Rub
061	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.808 DE 05 DE JULHO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Mato Grosso o imóvel que menciona e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Federal de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, a área de 29.780,00 m² referente à unificação das Quadras 62/63/64/65/66, do Loteamento Parque Eldorado deste Município, assentada no Registro de Imóveis de Primavera do Leste sob a Matrícula nº 3.103.

Artigo 2º - O imóvel objeto da presente doação deverá ser destinado exclusivamente à construção de estruturas necessárias à Sede do Campus do Instituto Federal de Mato Grosso, para uso exclusivo em atividades do donatário, em caráter permanente e definitivo.

Parágrafo Único - O desvio das finalidades de uso do imóvel previstas neste artigo importará na resolução automática da doação, voltando o imóvel a pertencer integralmente ao município, não havendo que se falar em indenização por qualquer benfeitoria executada pelo donatário.

Artigo 3º - Para formalização da doação, o Poder Executivo Municipal outorgará em favor do donatário Título de Propriedade, nos termos da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de julho de 2019


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.